

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 0839/2023
ANO VIGENTE - 2024

1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS, CARTEIRAS, LONGARINAS, PRANCHETAS, MACAS E POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, POR DEMANDA, PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

1.0 PREÂMBULO

O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, visando Registrar os preços, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS, CARTEIRAS, LONGARINAS, PRANCHETAS, MACAS E POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, POR DEMANDA, PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 82, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Entrega das propostas: a partir do dia 10/09/2024 às 10h00

Início da sessão de disputa por lances: dia 23/09/2024 às 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 930102

2.0 OBJETO

2.1. Visa o presente, a contratação de empresa especializada na recuperação e reforma de cadeiras (fixas, giratórias, com ou sem braço), carteiras, longarinas, pranchetas, macas e poltronas danificadas, incluindo troca de peças e instalação, por demanda, pelo Sistema de Registro de Preços, para o Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seus artigos 28, Inciso I e 82.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Centro Universitário FMABC e a vencedora do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, à partir da data de sua

assinatura e/ou da expedição da Ordem de Serviços, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a manutenção da vantajosidade.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Centro Universitário FMABC não ficará obrigado a adquirir os serviços, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à empresa detentora da Ata, assegurada, no entanto, a preferência em igualdade de condições.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br. Poderão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas.

5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUABC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Não poderão participar deste Pregão:

5.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUABC e suas mantidas, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.2 Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.3.4. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

5.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3.8. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor da FUABC do ABC ou de suas mantidas, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estará em conformidade com as exigências editalícias.

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

art. 5º da Constituição Federal.

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta com a descrição do objeto ofertado conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I) e seu preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrasse á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que a FUABC e suas mantidas não estarão tendo acesso ao SICAF para consultas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF, deverá encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.1.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

7.1.4. Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser Menor Preço Mensal/Anual.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Vencedora.

7.1.6. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

7.1.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e no Termo de Referência.

7.1.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.2. O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados, poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa vencedora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Anual.

8.11. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando apenas duas casas decimais, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

8.12. O menor preço ofertado em reais pelo licitante vencedor, será aquele praticado durante toda a vigênciada Ata de Registro de Preços.

8.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 60,00.

8.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, não poderá ser inferior a 20

(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e da contratação mais vantajosa.

8.24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.25. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.28. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.30. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº

123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.34. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.37. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.0. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências a fim de aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada na seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUABC – Centro Universitário FMABC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e auxiliar na fundamentação de sua decisão.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais, apontadas pelo Pregoeiro e, que não afetem a segurança jurídica da contratação.

10.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, bem como os documentos complementares, no prazo de até 02h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

10.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.14. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracterizará em sua desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado-se o disposto neste Edital.

11.0. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastrados:

11.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

11.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.9. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais imposições.

11.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição ou seja 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da FUABC, para o endereço de e-mail: comissaodelicitacao@fuabc.org.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente após o término da sessão pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

11.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Ressalvada as exceções constantes neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.15. Habilidade jurídica:

11.16. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.17. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.18. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: atoconstitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.19. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.20. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.21. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.22. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.23. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.24. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.26. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU).

- 11.27.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.28.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- 11.29.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

11.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.31. Qualificação Econômico-Financeira

11.32. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.33. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.34. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

11.35. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.36. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.37. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.38. Qualificação Técnica

Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou/prestou ou está executando/prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

12.0. Disposições Gerais da Habilitação

12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências constantes do Edital.

12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da licitante, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para sua regularização.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. Nos itens não exclusivos à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será

concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado na forma do artigo 71, da Lei 14.133.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

16.0. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUABC – Centro Universitário FMABC.

16.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, podendo ser acionado o Cadastro Reserva, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida, caso não tenha casdastro reserva, à ordem de classificação.

16.6. O inicio efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte da FUABC.

17.0. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Durante a vigência do ajuste, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos descritos no Termo de Referência.

18.0. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação deverá iniciar em 5 (cinco) dias corridos após assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços constante deste Edital.

19.2. Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto,

poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

20.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

20.2. Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito e/ou transferência bancária, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades.

20.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal previdenciária (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais – INSS Previdenciária) e do FGTS - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), sob pena de retenção do pagamento.

20.4. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

20.5. A vencedora poderá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

20.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança

20.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela vencedora, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz.

20.8. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei.^º 14.133/21, a FUABC – Centro Universitário FMABC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

20.13. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida.

20.14. O pagamento será feito mediante depósito, devendo ser declarada a preferência da licitante vencedora.

20.15 Em face do disposto no artigo 121, § 2º da Lei 14.133/2021, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20/05/99.

20.16. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

21.0. DAS SANÇÕES

21.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

21.3. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

21.4. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.0. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. O valor total máximo referencial estimado e aceito pelo Centro Universitário FMABC, para prestação dos serviços, pelo sistema de Registro de Preço, descritos neste Edital, é de R\$ 31.516,00 (trinta e um mil e quinhentos e dezesseis reais) mensais, e R\$ 378.192,00 (Trezentos e setenta e oito mil cento e noventa e dois reais) anual.

22.2. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe

valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

23.0. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS BENS EFETIVAMENTE ENTREGUES

23.1. Os prazos e as condições de pagamento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

24.0. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O Centro Universitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Detentora das Atas as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.

24.2. A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.

24.3. O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Detentora da Ata das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Univeristário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

25.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelos e-mails comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelos e-mails comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

26.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. Fundado no art. 71, II e III da Lei nº 14.133/21, ao Centro Universitário FMABC se reservará no direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado fato insanável e ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório, restarão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante.

27.0. VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

27.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pela licitante, poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por colaborador designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, mediante agendamento pelos e-mails manutencao@fmabc.br e engenharia@fmabc.br.

27.2. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

27.3. A vistoria será facultativa.

27.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições do objeto ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

28.0. DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Para efetiva prestação dos serviços, será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 14.133/2021 ou seja, atende aos seguintes requisitos:

- a) necessidade de contratações frequentes.
- b) conveniência da realização dos serviços com previsões parceladas de acordo com a demanda e prazo.
- c) conveniência da prestação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado para realização dos consertos.

e) sobretudo, assegura um maior controle de forma mais eficaz por demanda, priorizando os setores mais deficientes e prioritários, em conformidade com o orçamento/financeiro existente.

28.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Centro Universitário FMABC.

28.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez de acordo com a previsão legal contido no artigo 40, Inciso II da Lei 14.133/2021.

29.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29.1. O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

29.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nos anexos deste Edital e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.3. Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a detentora da Ata solicitar prorrogação para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

29.4. Se não cumprir o prazo para iniciação dos serviços e consequente entrega dos bens, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de prestar os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação, ou através do cadastro reserva.

29.5. A prestação dos serviços será feita de acordo com a solicitação da Contratante referenciado na Ordem de Serviços.

30.0. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

30.1. Conforme disposto no art. 82, §5º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem cotar preço igual aos registrados pelo proponente vencedor, observada a ordem de classificação.

30.2. Após a fase competitiva do procedimento administrativo para prestação dos serviços aqui pretendidos, haverá a formação do cadastro reserva, onde a Contratante terá assegurada a manutenção da utilização de ulterior Ata, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado.

30.3. Portanto, somente será registrado em Ata o proponente vencedor detentor do menor preço e, respeitando a ordem de classificação das propostas, onde os demais fornecedores que aceitarem cotar seus produtos ou serviços ao mesmo preço do primeiro classificado, permanecerão registrados como beneficiários-suplentes, ou seja, integrarão o “cadastro reserva”, sendo convocados, na ordem da classificação original das propostas.

30.4. O cadastro de reserva limitar-se-á, no máximo, a três licitantes remanescentes.

31.0. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

31.1. Da amostra:

31.1.1. Inicialmente será exigida documentações que contenham as características dos materiais que serão empregados na prestação dos serviços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

31.1.2. A apresentação de amostras, se necessário, será solicitada em momento oportuno, a critério da Contratante.

32.0. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

32.1. Os preços registrados para prestação dos serviços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

32.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.3. Os fornecedores ou prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

33.4. O registro da detentora da Ata será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir o seu registro na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

32.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

33.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

33.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

33.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Compras através dos e-mails: comissaodelicitacao@fuabc.org.br e compras@fmabc.br.

33.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

33.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

33.9. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUABC – Centro Universitário FMABC, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, “a”, da Lei nº. 14.133/2021.

33.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Instituição.

33.12. Havendo divergências entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.

33.13. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a FUABC – Centro Universitário FMABC, se necessário, poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

33.14. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ou prestação do serviço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

33.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.16. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

33.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

33.19. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

33.20. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

33.21. A manutenção das condições do contrato original.

33.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços:

- www.gov.br/compras/pt-br/.
- <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.

33.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência.
- b)** Anexo A – Modelo de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- c)** Anexo B – Especificações Técnicas.
- d)** Anexo C – Modelo de Cadeiras, Carteiras, Longarinas, Pranchetas, Macas e Poltronas.
- e)** Anexo D – Atestado de Vistoria.
- f)** Anexo E – Modelo de Proposta de Preços.
- g)** Anexo F – Minuta Ata de Registro de Preços.
- h)** Anexo G – Termo de Responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais – Fornecedor.
- i)** Anexo H – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores.

Santo André, 30 de maio de 2024.

Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS, CARTEIRAS, LONGARINAS, PRANCHETAS, MACAS E POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, POR DEMANDA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita as áreas de educação e assistência a saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida pela Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na recuperação e reforma de cadeiras (fixas, giratórias, com ou sem braço), carteiras, longarinas, pranchetas, macas e poltronas danificadas, incluindo troca de peças e instalação, por demanda, visando torná-las novamente operacionais, reduzindo-se os custos em comparação a eventual aquisição de novo mobiliário, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação em razão do desgaste natural motivado por utilização constante das cadeiras, carteiras, longarinas, macas e poltronas do Centro Universitário FMABC, a fim de recuperar e tornar operacionais esses bens.

Além disso, a reforma e recuperação de cadeiras, carteiras, pranchetas e longarinas visa minimizar os custos com a sua reposição, garantindo assim um maior desempenho possível e uma maior longevidade desses recursos materiais, tão indispensáveis para as atividades desta IES.

Benefícios diretos da contratação: minimizar os custos de reposição deste mobiliário, já que os bens são passíveis de recuperação, os benefícios indiretos se aplicam quando da boa prestação dos serviços, pois os discentes, docentes, pacientes e colaboradores poderão utilizar cadeiras, carteiras e poltronas mais confortáveis.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas e a descrição pormenorizada dos reparos e peças a serem trocadas, constam dos anexos que acompanham o presente Termo de Referência, por meio do qual as propostas mercadológicas deverão se basear para composição de seus preços.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no campus do Centro Universitário FMABC, localizado na AV. Lauro Gomes nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP 09060-870, podendo a Contratada transportar os mobiliários até suas instalações para a execução dos serviços mediante emissão de documento comprobatório de saída e retorno, devidamente verificado e assinado por funcionário da FMABC.

O horário para a realização dos serviços no campus será de segunda a sexta das 07:00 às 16:00h.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sempre que solicitado, a Contratada comparecerá ao prédio designado pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada, a fim de examinar as cadeiras, carteira, pranchetas ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Contratante, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados no anexo A deste Termo de Referência.

A execução do serviço solicitado deverá observar o atendimento às normas e à legislação brasileira vigente.

Os pequenos reparos poderão ser executados no Centro Universitário FMABC, desde que autorizados pelos fiscais do contrato.

O transporte, a remoção e a recolocação dos móveis no local de origem, deverão estar cobertos pelo valor dos serviços e devidamente acompanhados de um Termo de Autorização de Retirada, preenchido e autorizado.

Prazo para execução dos serviços de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

A Contratante não se obriga a solicitar a quantidade de reparos e substituições registradas, podendo solicita-lo individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada pela área requisitante.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

A Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários ao fiel cumprimento deste serviço, devendo todos ser de primeira qualidade.

Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado, tais como: substituição de estrutura de cadeiras, substituição da base do assento ou do encosto de cadeiras, entre outros, só deverão ser executados mediante autorização da Contratante.

Na hipótese prevista no item anterior, a empresa Contratada deverá encaminhar correspondência à Contratante descrevendo objetivamente os serviços a serem realizados, para fins de prévia autorização.

As substituições de peças ou componentes deverão ser sempre do conjunto, ou seja, constatado que o braço direito de uma cadeira está danificado, deverão ser substituídos os dois braços; caso um dos cinco rodízios de uma cadeira apresente problema, deverão ser substituídos o conjunto com os cinco rodízios; caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento e do encosto, entre outros, visando manter a padronização do tecido.

A Contratada deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar e/ou trocar a numeração original de cada bem.

NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá providenciar para que seus profissionais utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI, de uso obrigatório durante o exercício de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, atendendo as diretrizes de saúde e segurança do trabalho.

VISTORIA DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por colaborador designado para esse fim, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, mediante agendamento pelos e-mails manutencao@fmabc.br e engenharia@fmabc.br.

Para a vistoria a proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria é facultativa.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições do objeto ou que tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

FUNDAMENTO

A presente contratação será realizada com base no artigo 82 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Para o fornecimento/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 14.133/2021 ou seja, atende aos seguintes requisitos:

- a) necessidade de contratações frequentes.
- b) conveniência da realização dos serviços com previsões parceladas de acordo com a demanda e prazo.
- c) conveniência da prestação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado para realização dos consertos a serem realizados.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de forma mais eficaz por demanda, priorizando os setores mais deficientes e prioritários, em conformidade com o orçamento/financeiro existente.

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Centro Universitário FMABC.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez de acordo com a previsão legal contida no artigo 40, Inciso II da Lei 14.133/2021.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais as proponentes deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços e consequente entrega dos bens, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de prestar os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação, ou através do cadastro reserva.

A prestação dos serviços será feita de acordo com a solicitação da Contratante referenciado na Ordem de Fornecimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Termo de Referência, no qual deverá estar comprovado que executa ou já executou em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Em relação à proposta a ser apresentada, será vencedora aquela que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global para prestação dos serviços.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As proponentes deverão apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada do serviço ofertado, contendo valor unitário e global, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso e demais informações relevantes.

A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas de todo serviço a ser prestado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Deverá conter a indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, valores de deslocamento dos materiais e mobiliários, fretes e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto da prestação de serviços;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- h) CNPJ, telefone, endereço;
- i) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar todas as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto aqui pretendido.
- j) Planilhas de preços que indique os quantitativos e qualitativos com valores unitários e globais, com as especificações técnicas de acordo com o contido no Anexo A deste Termo de Referência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Conforme disposto no art. 82, §5º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem cotar preço igual ao registrado pelo proponente vencedor, observada a ordem de classificação.

Após a fase competitiva do procedimento administrativo para prestação dos serviços aqui pretendidos, haverá a formação do cadastro reserva, onde a Contratante terá assegurada a manutenção da utilização da anterior ata, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado.

Portanto, somente será registrado em ata o proponente vencedor detentor do menor preço e, respeitando a ordem de classificação das propostas, onde os demais fornecedores que aceitarem cotar seus produtos ou serviços ao mesmo preço do primeiro classificado, permanecerão registrados como beneficiários-suplentes, ou seja, integrarão o “cadastro reserva”, sendo convocados, na ordem da classificação original das propostas.

O cadastro de reserva limitar-se-á, no máximo, a três licitantes remanescentes.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Da amostra:

Inicialmente será exigida documentações que contenham as características dos materiais que serão empregados na prestação dos serviços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos.

A apresentação de amostras, se necessário, será solicitada em momento oportuno, a critério da Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Receber a ordem de serviços e tomar as providências necessárias, com vistas à perfeita execução destes dentro dos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos empregados nos reparos e substituições, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

Arcar com as despesas relativas aos eventuais deslocamentos, durante a vigência contratual, que correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

Fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ofertados na proposta, dentro das Normas e Procedimentos em vigência, bem como nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Seguir, observar e obedecer de forma rigorosa a todos os procedimentos técnicos e segurança aplicáveis à execução de serviços, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem, bem como demais exigências legais para o exercício das atividades.

Providenciar a mão de obra necessária e especializada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Executar o serviço atendendo as todas as necessidades, sendo realizada por profissionais qualificados, materiais de qualidades conforme especificado neste Termo de Referência e utilização de equipamentos adequados que atendam as normas de segurança.

Manter preposto aceito pelo Centro Universitário FMABC durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, relatório da situação das atividades que foram solicitadas para que a Contratada possa entregar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

Comunicar ao fiscal ou gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

Indicar formalmente o preposto visando estabelecer contatos com o representante da Contratante.

Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Contratante.

Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Responsabilizar-se pela mão-de-obra com todos os encargos sociais exigidos por Lei (férias, repouso remuneração, acidades de trabalho, seguros de operário, 13ºmês, aviso, indenização, etc).

Deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços e todos os encargos relacionados com salários, indenizações e exigências de natureza trabalhista ou previdenciária de todos os seus funcionários, bem como, todos os impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre esse ramo de atividade e frente à execução da prestação dos serviços a serem contratados.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes o objeto do serviço em comento.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição destes, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Facilitar a fiscalização pela Contratante, dos serviços objeto do presente instrumento, promovendo fácil acesso às instalações, em qualquer fase de execução dos serviços.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

Estar ciente que, quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação Contratada e assumida, serão aplicadas as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço efetivamente prestado e constante deste Termo de Referência, a cada expedição da competente Ordem de Serviço.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso da equipe técnica da Contratada para execução dos serviços de recuperação de cadeiras, carteiras, pranchetas e longarinas do Centro Universitário FMABC.

Ademais, será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso.

Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços de recuperação de cadeiras, carteiras e longarinas do Centro Universitário FMABC.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada.

Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, o **Sr. Deivison Teixeira da Silva** e a **Sra. Raquel Ferrari**, o qual poderão ser contactados em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: deivison.silva@fmabc.br

Telefone: (11) 4993-5447

E-mail: raquel.ferrari@fmabc.br

Telefone: (11) 4993-5494

Deverá a fiscalização expedir Ordem de Serviço, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

A fiscalização deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que

digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Deverá ainda notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo para regularização, bem como:

- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.
- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

Deverá ainda apurar eventuais responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e caberá à fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

Os preços registrados para prestação dos serviços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores ou prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. O registro da Contratada será cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não aceitar reduzir o seu registro na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) impedimento licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **Contratante** no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;
- e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **Contratada** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **Contratante** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DO PAGAMENTO

A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

As notas fiscais referentes aos serviços descritos neste Termos de Referência, deverão ser entregues

em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

É obrigatória a inclusão do número do processo e da Ata de Registro de Preços no corpo da nota fiscal, caso não haja tal informação o pagamento não será efetuado até sua devida regularização.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo e da Ata de Registro de Preços ao qual corresponde.

Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

O prazo de garantia dos serviços prestados pela Contratada, inclusive materiais, peças e acessórios, será de 01 (um) ano a partir da entrega dos móveis reformados à Contratante, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedores de peças.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Contratante, com fundamento no artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que:

- Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na continuidade do contrato;
- Seja comprovado que o valor da Ata permanece economicamente vantajosa para a IES;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados de acordo com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes, sendo a empresa prestadora de serviço responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

A Contratada deverá se certificar, “in loco”, de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Termo de Referência, não servindo de desculpa ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está dito neste item, em particular, neste Termo e nos demais que o integram.

Os elementos descritos e contidos no serviço deverão ser considerados mesmo não sendo mencionados expressamente neste Termo.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Universitário FMABC, situada na Avenida Lauro Gomes, 2000 – Santo André - SP CEP 09060 – Santo André – SP em horário comercial ou polos e-mails manutencao@fmabc.br e engenharia@fmabc.br ou telefone (011) 4993-5479 ramal 479.

Constam neste Termo de Referência os Anexos:

- A) Especificações Técnicas e quantitativos;
- B) Relatório fotográfico;

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Profa. Dra. Roseli Oselka Saccardo Sarni
Pró-Reitora de Graduação
Centro Universitário FMABC

ANEXO A
Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

[PAPEL TIMBRADO]
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registrarmos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

ANEXO B – Especificações Técnicas

1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos de reforma e recuperação de cadeiras (fixas, giratórias, com ou sem braço), carteiras, longarinas, pranchetas, macas e poltronas objeto da presente contratação, são:

- Substituição de rodízios quebrados (conjunto);
- Troca de pistão de poltrona;
- Substituição de revestimentos – Tecido (encosto e assento);
- Substituição de revestimentos – Couro Ecológico (encosto e assento);
- Ajuste/regulagem de assento;
- Ajuste/regulagem de encosto;
- Substituição da Estrutura Giratória (conjunto);
- Verificação e reparo dos parafusos, embuchamento, rodízios, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés e aperto em braço de cadeiras
- Substituição de braços (conjunto);
- Substituição de Estrutura do Assento;
- Substituição de Estrutura do Encosto;
- Reforma de cadeira executiva, carteira universitária e longarinas com troca de espumas, revestimento, braços, prancheta, madeira do assento e encosto, pintura da base;
- Substituição de pranchetas fixas;
- Substituição de espumas e revestimentos das poltronas de exames;
- Reforma de maca, com troca de espuma alta (D33) e revestimento material sintético espalmado em malha de algodão;
- Reforma de poltrona de auditório, com troca do revestimento, espuma do assento e reforço no encosto;
- Verificação e reparo dos parafusos, rodízios, inclinação e fixação do assento e encosto das poltronas de auditório.

2- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais a serem utilizados na reforma das cadeiras (fixas, giratórias, com ou sem braço), carteiras, longarinas, macas e poltronas deverão possuir as seguintes características:

a) Tecido: composto por 100% em lã natural trama tipo crepe, cores a serem definidas pela CONTRATANTE, com característica antichama e comprovada resistência à abrasão, peso mínimo de 420grs/ml. O tecido será tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93, e NBR 8432/84.

b) Couro Ecológico: materiais expandidos à base de PVC (70% de policloreto vinílico - PVC, 25% de poliéster e 5% de poliuretano), cores a serem definidas pela CONTRATANTE, com base 100% algodão, com propriedades e características semelhantes ao couro natural.

c) Rodízios: Corpo em Poliamida, roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes, eixo vertical fixado a base das pás.

d) Braços: apóia-braços com chapas de aço, revestidos em espuma de poliuretano ou em poliuretano integral texturizado com alma de aço.2.2 - A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a proposta contemplando o lance, as amostras dos revestimentos relacionados nas letras 'a', 'b', 'c' e 'd', para fins de aprovação.

3- QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1 – Segue abaixo tabela com o quantitativo dos serviços previstos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA MENSAL	QUANT. MÍNIMA ANUAL
1	Substituição de rodízios quebrados (conjunto por poltrona).	Conjunto	05	60
2	Troca de pistão de poltrona	Unitário	05	60
3	Substituição de revestimentos – Tecido (encosto e assento).	Conjunto	10	120
4	Substituição de revestimentos – Couro Ecológico (encosto e assento).	Conjunto	10	120
5	Ajuste/regulagem de assento.	Unitário	10	120
6	Ajuste/regulagem de encosto.	Unitário	10	120
7	Substituição da Estrutura Giratória (conjunto).	Conjunto	10	120
8	Verificação e reparo dos parafusos, embuchamento, rodízios, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés e aperto em braço de cadeiras.	Conjunto	10	120
9	Substituição de braços (conjunto por poltrona).	Conjunto	20	240
10	Substituição de Estrutura do Assento.	Unitário	20	240
11	Substituição de Estrutura do Encosto.	Unitário	20	240
12	Substituição de Pranchetas, med. 49 largura x 25 profundidade. Cor branca com perfil preto.	Unitário	50	600
13	Substituição de espumas e revestimentos - poltronas de exame.	Unitário	01	12
14	Reforma de maca, com troca de espuma alta	Unitário	01	12

	D33 e revestimento material sintético espalmado em malha de algodão.			
15	Reforma de poltrona de auditório, com troca do revestimento, espuma do assento e reforço no encosto.	Unitário	20	240
16	Verificação e reparo dos parafusos, rodízios, inclinação e fixação do assento e encosto - poltronas de auditório.	Unitário	01	12

3.2 - Durante o período de vigência do contrato poderão ser solicitados, ou não, os serviços supracitados, sem que esta expectativa configure obrigatoriedade em liquidação total dos quantitativos descritos neste termo de referência.

4- ACERVO DE CADEIRAS, CARTEIRAS, LONGARINAS, PRANCHETAS, MACAS E POLTRONAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

4.1 - Segue abaixo relatório do acervo de cadeiras, carteiras, longarinas, macas e poltronas existentes no Centro Universitário, conforme levantamento realizado pelo patrimônio em maio de 2023.

RESUMO	
CADEIRAS	2996
CARTEIRAS	700
LONGARINAS	37
MACAS	110
POLTRONAS	320
PRANCHETAS	50
TOTAL	4213

Visando exclusivamente auxiliar a cotação de preços dos serviços previstos neste Termo de Referência.

4.2 - Cabe ressaltar que a relação patrimonial informada acima poderá sofrer variações tanto na supressão de algum quantitativo, quanto na aquisição de novas marcas e modelos, totalizando quantidade de 4.213 unidades

ANEXO C
**MODELO DE CADEIRAS, CARTEIRAS, LONGARINAS, PRANCHETAS, MACAS
E POLTRONAS**













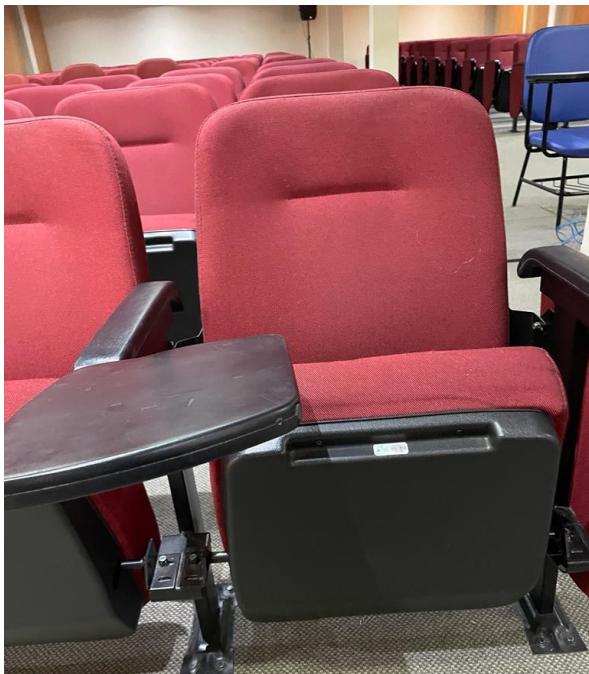






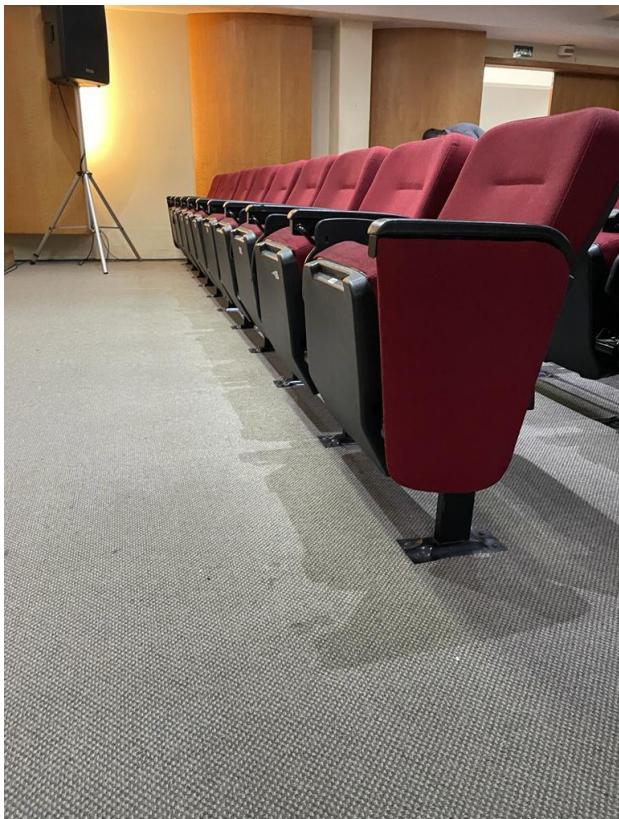


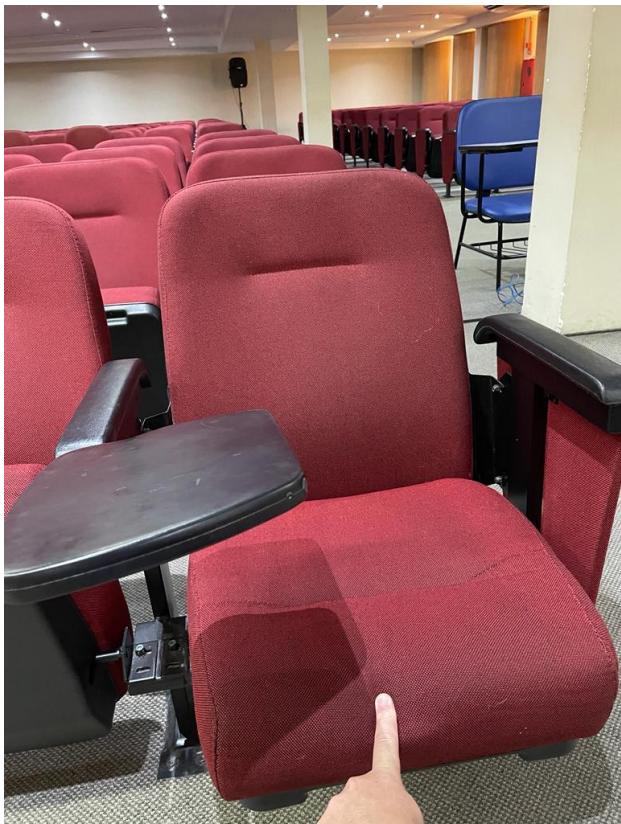




















ANEXO D
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ realizando vistoria no prédio Administrativo da Fundação do ABC, onde deverá ser executado os serviços.

Estando a mesma, ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

____ de _____ de 2024.

Centro Universitário FMABC

Representante da empresa participante

ANEXO E
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 00X/2024. Data de Abertura: / / 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS, CARTEIRAS, LONGARINAS, PRANCHETAS, MACAS E POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO, POR DEMANDA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC. (Atendendo os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência)	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$		

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
1	5410	Substituição de rodízios quebrados (conjunto por poltrona).	Conjunto	60		
2	12815	Troca de pistão de poltrona	Unitário	60		
3	20524	Substituição de revestimentos – Tecido (encosto e assento).	Conjunto	120		
4	20524	Substituição de revestimentos – Couro Ecológico (encosto e assento).	Conjunto	120		
5	24805	Ajuste/regulagem de assento.	Unitário	120		
6	24805	Ajuste/regulagem de encosto.	Unitário	120		
7	5410	Substituição da Estrutura Giratória (conjunto).	Conjunto	120		
8	5410	Verificação e reparo dos parafusos, embuchamento, rodízios, inclinação e	Conjunto	120		

		fixação do assento, do encosto e nível dos pés e aperto em braço de cadeiras.				
9	5410	Substituição de braços (conjunto por poltrona).	Conjunto	240		
10	5410	Substituição de Estrutura do Assento.	Unitário	240		
11	5410	Substituição de Estrutura do Encosto.	Unitário	240		
12	5410	Substituição de Pranchetas, med. 49 largura x 25 profundidade. Cor branca com perfil preto.	Unitário	600		
13	5410	Substituição de espumas e revestimentos - poltronas de exame.	Unitário	12		
14	5410	Reforma de maca, com troca de espuma alta D33 e revestimento material sintético espalmado em malha de algodão.	Unitário	12		
15	5410	Reforma de poltrona de auditório, com troca do revestimento, espuma do assento e reforço no encosto.	Unitário	240		
16	5410	Verificação e reparo dos parafusos, rodízios, inclinação e fixação do assento e encosto - poltronas de auditório.	Unitário	12		

(*) No sistema Comprasnet deverá ser cadastrado o valor total anual por item

Observações:

Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação. (No

mínimo, 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega do objeto, conforme definido no anexo I do Edital.

Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____ , _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante
(Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO F – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

68

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0X/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0389/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – ARTIGO 28, I, Lei 14.133/2021.

Aos XXX dias do mês de junho de 2024, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado por seu Reitor Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4.509.000, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.037.668-53, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXX, representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, vencedora da disputa do Pregão Eletrônico nº. XXXX, com fundamento no artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 0X/2024, disponibilizada no sítio eletrônico da Fundação do ABC, tendo como processo administrativo nº 0389/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de recuperação e reforma de cadeiras (fixas, giratórias, com ou sem braço), carteiras, longarinas, pranchetas, macas e poltronas danificadas, incluindo troca de peças e instalação, por demanda, visando torná-las novamente operacionais, reduzindo-se os custos em comparação a eventual aquisição de novo mobiliário, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os serviços previstos de reforma e recuperação de cadeiras (fixas, giratórias, com ou

sem braço), carteiras, longarinas, pranchetas, macas e poltronas objeto da presente contratação, são:

- Substituição de rodízios quebrados (conjunto);
- Troca de pistão de poltrona.
- Substituição de revestimentos – Tecido (encosto e assento).
- Substituição de revestimentos – Couro Ecológico (encosto e assento).
- Ajuste/regulagem de assento.
- Ajuste/regulagem de encosto.
- Substituição da Estrutura Giratória (conjunto).
- Verificação e reparo dos parafusos, embuchamento, rodízios, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés e aperto em braço de cadeiras.
- Substituição de braços (conjunto).
- Substituição de Estrutura do Assento.
- Substituição de Estrutura do Encosto.
- Reforma de cadeira executiva, carteira universitária e longarinas com troca de espumas, revestimento, braços, prancheta, madeira do assento e encosto, pintura da base.
- Substituição de pranchetas fixas.
- Substituição de espumas e revestimentos das poltronas de exames.
- Reforma de maca, com troca de espuma alta (D33) e revestimento material sintético espalmado em malha de algodão.
- Reforma de poltrona de auditório, com troca do revestimento, espuma do assento e reforço no encosto.
- Verificação e reparo dos parafusos, rodízios, inclinação e fixação do assento e encosto das poltronas de auditório.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados na reforma das cadeiras (fixas, giratórias, com ou sem braço), carteiras, longarinas, macas e poltronas deverão possuir as seguintes características:

a) Tecido: composto por 100% em lã natural trama tipo crepe, cores a serem definidas pela Contratante, com característica antichama e comprovada resistência à abrasão, peso mínimo de 420grs/ml. O tecido será tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93, e NBR 8432/84.

b) Couro Ecológico: materiais expandidos à base de PVC (70% de policloreto vinílico - PVC, 25% de poliéster e 5% de poliuretano), cores a serem definidas pela

CONTRATANTE, com base 100% algodão, com propriedades e características semelhantes ao couro natural.

c) Rodízios: Corpo em Poliamida, roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes, eixo vertical fixado a base das pás.

d) Braços: apóia-braços com chapas de aço, revestidos em espuma de poliuretano ou em poliuretano integral texturizado com alma de aço. 2.2 - A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a proposta contemplando o lance, as amostras dos revestimentos relacionados nas letras 'a', 'b', 'c' e 'd', para fins de aprovação.

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Segue abaixo tabela com o quantitativo dos serviços previstos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA MENSAL	QUANT. MÍNIMA ANUAL
1	Substituição de rodízios quebrados (conjunto por poltrona).	Conjunto	05	60
2	Troca de pistão de poltrona	Unitário	05	60
3	Substituição de revestimentos – Tecido (encosto e assento).	Conjunto	10	120
4	Substituição de revestimentos – Couro Ecológico (encosto e assento).	Conjunto	10	120
5	Ajuste/regulagem de assento.	Unitário	10	120
6	Ajuste/regulagem de encosto.	Unitário	10	120
7	Substituição da Estrutura Giratória (conjunto).	Conjunto	10	120
8	Verificação e reparo dos parafusos, embuchamento, rodízios, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés e aperto em braço de cadeiras.	Conjunto	10	120
9	Substituição de braços (conjunto por poltrona).	Conjunto	20	240
10	Substituição de Estrutura do Assento.	Unitário	20	240
11	Substituição de Estrutura do Encosto.	Unitário	20	240
12	Substituição de Pranchetas, med. 49 largura x 25 profundidade. Cor branca com perfil preto.	Unitário	50	600
13	Substituição de espumas e revestimentos -poltronas de exame.	Unitário	01	12
14	Reforma de maca, com troca de espuma alta D33 e revestimento material sintético espalmado em malha de algodão.	Unitário	01	12
15	Reforma de poltrona de auditório, com troca do	Unitário	20	240

	revestimento, espuma do assento e reforço no encosto.			
16	Verificação e reparo dos parafusos, rodízios, inclinação e fixação do assento e encosto - poltronas de auditório.	Unitário	01	12

71

Durante o período de vigência do contrato poderão ser solicitados, ou não, os serviços supracitados, sem que esta expectativa configure obrigatoriedade em liquidação total dos quantitativos descritos neste Termo de Referência.

ACERVO DE CADEIRAS, CARTEIRAS, LONGARINAS, PRANCHETAS, MACAS E POLTRONAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Segue abaixo relatório do acervo de cadeiras, carteiras, longarinas, macas e poltronas existentes no Centro Universitário, conforme levantamento realizado pelo patrimônio em maio de 2023.

RESUMO	
CADEIRAS	2996
CARTEIRAS	700
LONGARINAS	37
MACAS	110
POLTRONAS	320
PRANCHETAS	50
TOTAL	4213

Visando exclusivamente auxiliar a cotação de preços dos serviços previstos no Termo de Referência.

Cabe ressaltar que a relação patrimonial informada acima poderá sofrer variações tanto na supressão de algum quantitativo, quanto na aquisição de novas marcas e modelos, totalizando quantidade de 4.213 unidades.

Sempre que solicitado, a Contratada comparecerá ao prédio designado pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada, a fim de examinar as cadeiras, carteira, pranchetas ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Contratante, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados no anexo A deste Termo de Referência.

A execução do serviço solicitado deverá observar o atendimento às normas e à legislação brasileira vigente.

Os pequenos reparos poderão ser executados no Centro Universitário FMABC, desde que autorizados pelos fiscais do contrato.

O transporte, a remoção e a recolocação dos móveis no local de origem, deverão estar cobertos pelo valor dos serviços e devidamente acompanhados de um Termo de Autorização de Retirada, preenchido e autorizado.

Prazo para execução dos serviços de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

A Contratante não se obriga a solicitar a quantidade de reparos e substituições registradas, podendo solicitá-lo individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada pela área requisitante.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

A Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários ao fiel cumprimento deste serviço, devendo todos ser de primeira qualidade.

Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado, tais como: substituição de estrutura de cadeiras, substituição da base do assento ou do encosto de cadeiras, entre outros, só deverão ser executados mediante autorização da Contratante.

Na hipótese prevista no item anterior, a empresa Contratada deverá encaminhar correspondência à Contratante descrevendo objetivamente os serviços a serem realizados, para fins de prévia autorização.

As substituições de peças ou componentes deverão ser sempre do conjunto, ou seja, constatado que o braço direito de uma cadeira está danificado, deverão ser substituídos os dois braços; caso um dos cinco rodízios de uma cadeira apresente problema, deverão ser substituídos o conjunto com os cinco rodízios; caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento e do encosto, entre outros, visando manter a padronização

do tecido.

A Contratada deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar e/ou trocar a numeração original de cada bem.

73

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no campus do Centro Universitário FMABC, localizado na AV. Lauro Gomes nº 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP 09060-870, podendo a Contratada transportar os mobiliários até suas instalações para a execução dos serviços mediante emissão de documento comprobatório de saída e retorno, devidamente verificado e assinado por funcionário da FMABC.

O horário para a realização dos serviços no campus será de segunda a sexta das 07:00 às 16:00h.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços e consequente entrega dos bens, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de prestar os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação, ou através do cadastro reserva.

A prestação dos serviços será feita de acordo com a solicitação da Contratante referenciado na Ordem de Fornecimento.

As solicitações deverão ser efetuadas por meio de emissão de Ordem de Serviços, por meio Eletrônico.

A confirmação do recebimento da Ordem de Serviços deverá ser obtida pelo mesmo meio eletrônico, confirmado as quantidades, o atendimento a todos os requisitos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, assim como o pleno atendimento aos prazos estabelecidos nestes instrumentos.

74

O recebimento do objeto será realizado na forma do art. 6, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos será feita de acordo com a solicitação da Contratante referenciado na Ordem de Fornecimento pela área requisitante.

ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

O registro da Contratada será cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não aceitar reduzir o seu registro na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) impedimento licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- f) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **Contratante** no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- g) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

- h) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;
- j) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **Contratada** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- k) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- l) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- n) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- p) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- s) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- t) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou

Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

77

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **Contratante** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Centro Universitário FMABC.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada pela Fundação do ABC e demais entidades por ela controlada e mantida, mediante prévia solicitação dirigida ao Centro Universitário FMABC, desde que devidamente comprovada a manutenção da vantajosidade.

A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízo à expressa anuênciada Instituição de Ensino Superior.

As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuênciada Instituição de Ensino e concordância da signatária.

Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata.

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, com fundamento no artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que:

- Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na continuidade do contrato;
- Seja comprovado que o valor da Ata permanece economicamente vantajosa para a IES;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na renovação; e
- Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A renovação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo André, xxx de junho de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
Reitor Dr. David Everson Uip

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da Ata